

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA - SMSJP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 1/2015

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) e a Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa (SMSJP), conforme convênio firmado, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 3/2002, na Resolução CNRM nº 1/2005, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010, na Resolução CNRM nº 7/2010, na Resolução CNRM nº 3/2011 e demais disposições aplicáveis, tornam pública a realização do Processo Seletivo Unificado para provimento de vagas para o Programa de Residência Médica (PRM) a ser desenvolvido no Centro Universitário de João Pessoa e nas Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo Unificado (PSU) será regido por este Edital.
- b) O PSU de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme o estabelecido no Capítulo 2 deste Edital.
- c) A seleção de que trata o presente Edital compreenderá exame de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.
- d) A Prova Objetiva será realizada em João Pessoa/PB.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- a) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO
Medicina de Família e Comunidade
- b) DURAÇÃO
Terá a duração de 2 (dois) anos.
- c) DAS VAGAS

Vagas oferecidas	Vinculação	Situação do PRM
05	Centro Universitário de João Pessoa	Credenciamento Provisório pela CNRM/2013.
05	Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa	Credenciamento Provisório pela CNRM/2013.

3. DO RESUMO DO CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: **02 de janeiro de 2015;**
- b) Encerramento das Inscrições: **23 de janeiro de 2015;**
- c) Divulgação do número de candidatos inscritos: **28 de janeiro de 2015;**

- d) Envio (por email ao candidato) do Cartão de Convocação: **28 de janeiro de 2015;**
- e) Realização da Prova Objetiva: **31 de janeiro de 2015;**
- f) Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar (Prova Objetiva): **31 de janeiro de 2015;**
- g) Prazo para Recursos: **02 e 03 de fevereiro de 2015;**
- h) Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo (Prova Objetiva): **06 de fevereiro de 2015;**
- i) Divulgação do RESULTADO FINAL: **06 de fevereiro 2015;**
- j) MATRÍCULAS: **09 a 13 de fevereiro de 2015;**
- k) Início do PROGRAMA: **02 de março de 2015.**

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PRM

- a) O candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil.
- b) Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina da Paraíba.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

- a) Será admitida somente inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico (<http://www.residencia.unipe.br>), solicitada no período entre 12 horas do dia 02 de janeiro de 2015 e 12 horas do dia 23 de janeiro de 2015, observado o horário local. Entretanto, toda a documentação exigida (Cópia do CPF; Cópia do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior; Cópia do Diploma ou Declaração que comprove concluir o Curso de Graduação em Medicina até a data de início do PRM; 1 foto colorida 3x4) deverá ser enviada à Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME), via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), até o dia 23 de janeiro de 2015 (data máxima para postagem), para o seguinte endereço: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, Reitoria, Sala 112, BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, Caixa Postal: 318, CEP: 58.053-000; ou entregue pessoalmente ou por terceiro, das 8 às 12h e das 14 às 16h, nos dias úteis, no endereço acima.
- b) O UNIPÊ não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- c) TAXA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- d) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou cartões de débito ou crédito.
- e) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do UNIPÊ: (<http://www.residencia.unipe.br>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
- f) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 23 de janeiro de

2015, nas modalidades acima elencadas.

g) O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

h) As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. Então, uma confirmação de inscrição será enviada para o endereço eletrônico do candidato.

i) Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

j) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do UNIPÊ.

k) A instituição (UNIPÊ ou SMSJP) onde cursará o Programa de Residência Médica em 2015 será conhecida no dia da matrícula, conforme pactuação entre o UNIPÊ e Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, considerando o número de vagas vinculadas a cada Programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 707 9210.

c) Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do UNIPÊ.

d) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

e) O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.

f) É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

g) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

h) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

i) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o UNIPÊ/SMSJP do direito de excluir do Processo Seletivo Unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (<http://www.residencia.unipe.br>) os recursos especiais necessários a tal atendimento.

b) O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item

- “a” deste Capítulo, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.
- c) A documentação citada no item “b” deste Capítulo poderá ser enviada até o dia 23 de janeiro de 2015, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, Reitoria, Sala 112, BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, Caixa Postal: 318, CEP: 58.053-000, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- d) O UNIPÊ/SMSJP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.
- e) A cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item “a” deste Capítulo, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- g) O UNIPÊ/SMSJP não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.
- h) Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item “a” deste Capítulo, a cópia da Certidão de Nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- i) A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

O PSU será realizado em fase única:

Única Fase: Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com peso 10 (dez) – 100% (cem por cento) da Nota Final do candidato.

PROVA OBJETIVA

- a) A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será realizada na data provável de 31 de janeiro de 2015, no período da manhã (9:00 às 11:00h – horário local).
- b) A Prova Objetiva será realizada no *Campus* do UNIPÊ, localizado na BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000.
- c) O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local específico (Bloco e Sala) de prova.
- d) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- e) O candidato somente poderá realizar a prova no local específico designado pelo UNIPÊ.
- f) O UNIPÊ poderá enviar, como complemento às informações citadas no item “b” deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio

eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens “b” e “c” deste Capítulo.

g) O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, será divulgado na *Internet* no endereço eletrônico (<http://www.residencia.unipe.br>), na data provável de 31 de janeiro de 2015.

h) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e terá a seguinte estrutura:

1. Será aplicada uma prova composta de 50 (cinquenta) itens abordando temas sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 10 (dez) itens de cada área de conhecimento.

2. A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na Folha de Respostas (FR), para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a FR, que será o único documento válido para a correção da prova. Ele será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na FR. Em hipótese alguma haverá substituição da FR por erro do candidato.

8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua FR.

9. Não será permitido que as marcações na FR sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por Fiscal do UNIPÊ devidamente treinado.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

a) O candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta e documento de identidade original.

b) Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no. 9.503/97):

1) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto,

deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

c) Havendo alteração da data prevista, a PO poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

d) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

e) O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado 1 (uma) hora na PO será eliminado do PSU.

f) Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados no item “k” do Capítulo 10:

1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidas pelo UNIPÊ, exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de Sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

2. O UNIPÊ não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de prova.

g) A folha de frequência deverá ser assinada no momento do acesso do candidato à sala de realização da prova objetiva, quando será efetuada a identificação do candidato, que deverá portar documento com foto acima elencado.

1) O candidato que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação, SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO.

h) No dia de realização da prova, o UNIPÊ poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

i) O não comparecimento à PO, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do PSU.

j) Não haverá segunda chamada ou repetição da PO.

k) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da PO em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

l) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o UNIPÊ/SMSJP não fornecerão exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Unificado.

10. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

Será eliminado do PSU o candidato que:

a) Deixar de cumprir os itens constantes neste Edital.

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da PO;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- k) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) O UNIPÊ e a SMSJP recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da PO.
- m) Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais de Sala, durante a realização da PO.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

- a) A nota em cada item da Prova Objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1 (um) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0 (zero) ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E na mesma alternativa).
- b) A Nota na Prova Objetiva (NPO) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- c) Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a 10 (dez) pontos.
- d) O candidato eliminado na forma do item “c” deste Capítulo não terá classificação alguma no PSU.

12. DA NOTA FINAL

- a) A Nota Final (NF) do certame será, no máximo, 100 (cem) pontos.
- b) A NF será o resultado da pontuação obtida na fase única do PSU, conforme segue:

$$NF = \frac{NPO \times 10}{5}$$

- b) Para os candidatos que comprovem a sua participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), será acrescido o percentual de 10% da Nota Final.

- c) Para ter direito ao benefício no Processo Seletivo, o profissional deverá apresentar a declaração de participação no PROVAB e o resultado da sua avaliação até a etapa final da seleção, que se dará por meio de certificado expedido pelo Ministério da Saúde.
- d) A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente PSU.
- b) Em caso de empate na Nota Final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - 1) maior Nota da Prova Objetiva (NPO);
 - 2) a idade, com privilégio para o mais velho;
 - 3) os casos omissos serão resolvidos pela COREME.
- c) O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do UNIPÊ (<http://www.residencia.unipe.br>).
- d) Não serão informados resultados por telefone.

14. DOS RECURSOS

DA PROVA OBJETIVA

- a) O Gabarito Oficial Preliminar (GOP) da Prova Objetiva será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do UNIPÊ a partir das 15 horas (horário local), na data provável de 31 de janeiro de 2015.
- b) O candidato que desejar interpor recursos contra o GOP da Prova Objetiva disporá de dois dias para fazê-lo, por meio do endereço eletrônico. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- c) O recurso quanto à publicação do GOP deverá ser interposto no prazo (02 e 03 de fevereiro de 2015), através de ofício endereçado à Banca Examinadora do PSU e protocolado no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, Reitoria, Sala 112, BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000, das 8 às 12h e das 14 às 17h. O referido protocolo deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo próprio candidato.
- d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- f) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- g) Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da PO, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- h) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- i) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do GOD.

j) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15. DA MATRÍCULA

a) Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer na Secretaria da COREME do UNIPÊ para efetuar a matrícula nas datas e horários abaixo especificados:

1. PERÍODO: de 09 a 13 de fevereiro de 2015.

2. LOCAL: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, Reitoria, Sala 112, BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000.

3. HORÁRIOS: das 8 às 11h e das 14 às 17h.

b) Documentação necessária, a ser entregue obrigatoriamente, pessoalmente ou por terceiros, no ato da matrícula:

1. Formulário de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.

2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.

3. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.

4. Fotos 3x4, recentes e coloridas (duas).

5. Para brasileiros: cópia legível da Cédula de Identidade (Registro Geral); para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

6. Cópia legível do Diploma (frente e verso) ou declaração de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil.

7. Cópias legíveis do CPF (duas).

8. Cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (duas).

9. Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

10. Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS.

11. Números de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do futuro bolsista.

c) Todas as cópias dos documentos constantes neste Capítulo devem ser autenticadas em Cartório ou pelo UNIPÊ, se for apresentado o original correspondente no momento da entrega.

d) Não será aceita matrícula fora de prazo, o que implicará na desclassificação do candidato.

e) Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM no 1 de 11/01/2005.

f) Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo do UNIPÊ ou SMSJP, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

g) Durante o ato da matrícula, a designação do local de atuação – Unidades de Saúde – dos médicos residentes, será feita conforme pactuação entre o UNIPÊ e Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, considerando o número de vagas vinculadas a cada instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Unificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

- b) É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. Salvo em casos de Pré-Requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1o - Res. 13/81 D.O.U. de 1/12/81).
- b) O não comparecimento em 3 (três) dias úteis na Instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula.
- c) Os Programas de Residência Médica terão início no dia 02 de março de 2015, com recepção aos novos médicos-residentes às 9:00h, nos locais a serem determinados em data oportuna, com presença obrigatória.
- d) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- e) As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da COREME do UNIPÊ/SMSJP, no que couber.

Ana Flávia Pereira Medeiros da Fonseca
Reitora do UNIPÊ

Mônica Rocha Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa